EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROCESSO 180.34.095/2016

Licitação itens exclusivos à participação para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendor individual – MEI.

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01, de 04 de Janeiro de 2017 , na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização nas áreas internas e externas no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM**, de acordo com especificações apresentadas no ANEXO I, bem como condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 18 de abril de 2017

HORÁRIO: 14h 30min

LOCAL: Central Permanente de Licitação, situada à Rua dos Ouriços, lote 11, Qd 09, Cep: 65071-820, Calhau, São Luís – MA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Central Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;

2.2- abertura dos envelopes de Proposta;

2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.

2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o LOTE com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendor individual – MEI.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

a) Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização nas áreas internas e externas no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, de acordo com especificações apresentadas no ANEXO I.

b) O valor de referência para cotação, conforme estimativa elaborada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE é de **R$ 20.603,92 (vinte mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos)**, constante no Anexo II (Planilha Orçamentária).

1.1. <u>Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:</u>

1.1.1. **LOTE ÚNICO (Cota exclusiva) – correspondente a 100% (cem por cento)** das quantidades dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à da Dotação Orçamentária: Recurso: 110, Elemento de Despesa: 33.90.39.78, Projeto/atividade: 10.302.0237.2298.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

a.1) Em relação aos itens mencionado no subitem 1.1.1 a participação é exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

b) não poderão participar deste **Pregão:**

b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b.4) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;

b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

b.8) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

b.9) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

b.10) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

b.11) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) a Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
    - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de seu recebimento em sessão pelo pregoeiro.
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.
- O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, quando aplicável.
- Prazo de execução dos serviços conforme item 14 do Termo de referência.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências:

Habilitação Parcial	
Habilitação Jurídica	• Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física; • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; • Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
Regularidade Fiscal e Trabalhista	• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

	• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; • Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de: ○ Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. ○ Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). ○ Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa). ○ CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e ○ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade. ○ CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.
Qualificação Econômica Financeira	• Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade. • Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação; • A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um): **Índice de Liquidez** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ • As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor de cada lote estimado, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

	• As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta. • Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: a) Publicados em Diário Oficial ou; b) Publicados em jornal de grande circulação ou; c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Habilitação Complementar	
Qualificação-Técnica	d.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação. d.1.2. Licença Ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

	d.1.3. Licença Sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;
	d.1.4. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III.** d.1.5. Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. **Anexo III.** d.1.6. Declaração de elaboração independente de proposta conforme **Anexo III.**

e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

g) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

h) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela **Pregoeira e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.

j) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

k) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, situada à Central Permanente de Licitação, situada à Rua dos Ouriços, lote 11, Qd 09, Cep: 65071-820, Calhau, São Luís – MA.

b) a **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.

c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA SESSÃO

a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

b) no dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão,** o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.

c) declarada a abertura da Sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III)** e dos envelopes.

8. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) a sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;

- Abertura da Sessão
- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

9. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) até o início do horário da abertura da sessão, a **Pregoeira** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

b) o licitante interessado deverá se apresentar a **Pregoeira** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

c) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.

e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 cumulada com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas**[1], conforme modelo constate do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na referida Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, bem como pela Lei Municipal 4.830/2007.

f) Após o credenciamento, a Pregoeira advertirá os representantes das licitantes sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia),** podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope nº 01) e de documentos de habilitação (envelope nº2), na forma prevista neste Edital.

c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

[1] Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

a) a Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:

- Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

b) os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

c) as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

d) não serão aceitas documentações e proposta entregues em outros setores que não sejam o especificado no preâmbulo do Edital.

e) independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de

preços e verificará:

a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 11, VIII, do Decreto Municipal n.º 28.970/06;

b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 10, III, do Decreto Municipal n.º 28.970/06, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação, nos termos do art. 10, II, "a", do Decreto Municipal n.º 28.928/06.

c) A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível)
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- Sejam manifestamente inexeqüíveis. Antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
    - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.
    - Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta

subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.

- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e

à adjudicação.

Dos lances verbais.

a) A pregoeira, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

b) A pregoeira convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;

e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

f) Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação**.**

g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.

h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em conformidade com o art. 45, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para assim querendo, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

b) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

14. DA NEGOCIAÇÃO

a) É sempre permitido a **Pregoeira** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

b) A **Pregoeira** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

15. DA HABILITAÇÃO

a) sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

b) poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério da **Pregoeira**, com base no Cadastro de Fornecedores.

c) é assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

d) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá a **Pregoeira**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

e) é facultado a **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

f) a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.

g) caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

h) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital, e facultará a **Pregoeira** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

j) se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

k) quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

l) constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

16. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira.**

- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

d) A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pela **Pregoeira**.

f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo

licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)

- Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

17. DOS RECURSOS

a) declarado o vencedor, a **Pregoeira** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do item 9 possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

b) a ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

c) não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

d) havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira**:

- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
- Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
- Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
- Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
- Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de

razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

- Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

e) a manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.

f) as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

g) o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

a) o objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação**.**

b) imediatamente após a adjudicação do objeto pela pregoeira, o Licitante Vencedor deverá providenciar junto ao setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação o seu cadastramento, evitando demoras quando do empenho do valor a contratar e também demora quando da sua convocação para assinatura do contrato.

c) a homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante minuta constante do Anexo, devendo para isso já ter providenciado o seu cadastramento junto à Central Permanente de Licitação, não lhe sendo concedida prorrogação do prazo neste item estabelecido.

b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.

f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.

g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.

h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:

h.1. providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

h.2. retornará os autos a pregoeira para que retome a sessão.

i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.

j) A **Pregoeira** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

k) Aplicam-se as regras anteriores caso:

k.1. Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;

k.2. O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;

k.3. Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

a.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.

a.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

a.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações.

b) Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será conforme condições de pagamento no Item 12 do Termo de Referência.

b) Caso o ÓRGÃO CONTRATANTE não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM -** Índice Geral de Preços de Mercado.

c) Será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a.1) não aceitar/retirar a nota de empenho, não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não comparecer para

assinar ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no certame ou pela pregoeira;

a.2) apresentar documentação falsa;

a.3) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

a.4) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.5) não mantiver a proposta;

a.6) cometer fraude fiscal;

a.7) comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o município de São Luís, pelo prazo de até cinco anos;

a) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
d) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

c) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

l) é facultado a **Pregoeira**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

m) O ÓRGÃO SOLICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

n) A anulação do pregão induz à do contrato.

o) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

p) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

q) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Pregoeira** em contrário.

r) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

s) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

t) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

u) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

v) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

w) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

x) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

y) Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

24. DOS ANEXOS

a) constitui parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DO ÓRGÃO LICITANTE)
- **ANEXO III** - MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- **ANEXO IV** – MINUTAS:
  MINUTA A – CONTRATO

25. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 30 de março de 2017.

Lílian Ribeiro de Santana
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE).

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referencia tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas do Hospital Municipal Djalma Marques, por um período de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) aplicações com intervalo de 03 meses entre cada aplicação, através e procedimento licitatório, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETIVO:

Executar 04 (quatro) aplicações dos inseticidas e raticidas, erradicando a existência de macrovetores de transmissão de doenças no ambiente do HMDM, reduzindo o risco a saúde dos nossos pacientes e servidores.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de Dedetização e Desratização em todas as áreas (internas e externas) do Hospital Municipal Djalma Marques, conforme metragem a seguir:

Área interna (m²)	Área externa (m²)	Total (m²)
813,7	2.803,14	**3.616,84**

- **3.1. METODOLOGIA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos vasos sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana). Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como

principio ativo “Deltametrina SC”, tendo como alvo principal as baratas *blasttellas germânicas*.

- **3.2. CONTROLE DE ROEDORES:**

O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anticoagulante), ao longo de todas as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anticoagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvégicus, rattus rattus e os mus múscullus*.

- **3.3. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

Os produtos químicos aplicados deverão ter as seguintes características:
- Ingrediente ativo;
- Efeito residual prolongado superior a 90 dias após a aplicação;
- Baixo teor toxicológico para os seres humanos;
- Sem cheiro e sem odor;
- Pressão de vapor maior que 200nPa a 20ºC;
- Foto estável e não corrosivo;
- Não apresentar índice mutagênico;

- **3.4. Forma de apresentação e aplicação do produto, conforme necessidade do local;**

- Aerossóis;
- Líquido;
- Pastoso;
- Pó;
- Gelatinoso;
- Encapsulado;
- Livre;

- **3.5. RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:**

a) Nos locais onde houver pacientes internados ou em tratamento médico, em regime contínuo de 24 (vinte quatro) horas, a dedetização deverá ser feita sem a remoção dos pacientes.

b) Nos locais onde houver a interrupção do turno de trabalho durante os finais de semana, a dedetização preferencialmente, deverá ser feita nestes intervalos.

c) Nas áreas sociais e externas, a dedetização deverá ser feita conforme disponibilidade dos locais.

4 - DA JUSTIFICATIVA:

- Considerando a importancia de dedetização, desratização, descupinização, para eliminar e prevenir esse nosocomio e seus anexos contra qualquer tipo de pragas, nas quais transmitem várias doenças.
- Considerando que o tratamento contra esse tipo de praga, é feito diretamente no local com produtos próprios e padronizados para utilização em estabelecimento de saúde.

- Considerando a proliferação de pragas no Centro de São Luís, em que não possui um tratamento de esgoto que preencha a necessidade da localidade;

- Atender o objetivo da NR-32 (Segurança e Saúde no trabalho em Serviços de Saúde) da implantação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores do serviço de saúde.

- Minimizar a ocorrência de infecção hospitalar em decorrência da existência de macrovetores no ambiente hospitalar que são responsáveis por transportar passivamente germes.

5 - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades;

d) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;

e) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) Cumprir todas as orientações do gestor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

c) Fornecer, por escrito, até a data de assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

d) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

e) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação;

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando ainda, o Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

h) Disponibilizar, imediatamente, por ocasião da subscrição do contrato, a mão-de-obra estabelecida no instrumento contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

i) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

j) Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

k) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, encarregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ou em função deste, ou ainda, por ação de terceiros, cuja conduta danosa ou lesiva à CONTRATANTE caberia/deveria evitar;

l) Encaminhar juntamente com a fatura, o relatório dos serviços executados;

m) Deverá obrigatoriamente manter seus funcionários identificados, quando estiverem trabalhando nas instalações do HMDM, usando crachá contendo no

mínimo seus respectivos nomes, função e fotos, devidamente aparamentados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos serviços;

n) Garantir aplicação de reforço nas áreas em que for identificado a presença de pragas durante o período de garantia, que é de 03 (três) meses.

o) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos Serviços, objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: - A sanção estabelecida no Item "d" do parágrafo primeiro é de competência exclusiva do Prefeito, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO: - As sanções previstas nos itens 'c' e 'd' do parágrafo primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO: - O valor da multa incidente no parágrafo primeiro desta cláusula é de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: - Sem prejuízos das sanções previstas no presente contrato e edital da licitação, o CONTRATANTE resguarda o direito de comunicar aos órgãos fiscalizadores da atividade exercida pela empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades que requeiram maiores apurações;

PARÁGRAFO OITAVO: - A aplicação destas e de outras penalidades ou sanções administrativas prescritas em lei deverá sempre obedecer à ampla defesa e ao contraditório.

8 - DA DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Aplica-se á inexecução total ou parcial do presente contrato, quando couber, a disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando resguardados todos os direitos do HMDM.

9 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93)

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O HMDM pagará a contratada pela venda dos materiais, em conformidade com os valores apresentados em sua proposta, ficando o custeio das despesas por conta do recurso SUS, atendendo a disponibilidade orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15201 – HMDM;
FUNÇÃO: 10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA: 0237 – Urgência e Emergência;
PROJETO/ATIVIDADE**:** 10.302.0237.2298 – Rede de atenção às urgências;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.78 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
(78 - Limpeza e Conservação);
RECURSO: 110 – SUS;

11 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá atender sem prejuízo de outras mais que a CPL considerar necessárias, as seguintes condições:

a) Apresentar um ou mais Atestado de capacidade técnica fornecida por empresa pública ou privada comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação;

b) Apresentar Alvará/Licença de Operação (LO) emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, relativa à sede da empresa contratada.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo HMDM, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do valor dos serviços executados, atestado pela autoridade competente e de conformidade com a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como, o constante na Nota de Empenho, acompanhada do relatório dos serviços executados, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, do recebimento do documento de cobrança no Protocolo do HMDM.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

I. Ofício/ Solicitação de pagamento devidamente assinado;
II. Cópia da Nota de Empenho;
III. Nota Fiscal;
IV. Cartão do CNPJ;
V. Certidões Negativas;

a) Federal:
a.1 Certidão Conjunta Federal;
a.2 Certidão Negativa da Previdência Social – INSS;
a.3 Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal – FGTS;
a.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

b) Estadual:
b.1 CND – Fazenda Estadual/ ICMS
b.2 CNDA – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual

c) Municipal:
c.1 CND – Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
c.2 CND – Relativa aos Tributos ISS e TLFV ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo de 05 (cinco) dias, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

13 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O contrato será gerenciado por servidor lotado no **Departamento de Serviços Gerais-DSG,** designado pelo **Diretor Geral** do HMDM, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, determinando à **CONTRATADA** as providencias necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços objetos deste Termo de Referência será realizado a partir da assinatura do Contrato, assim definido:

- **1ª Aplicação:** no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato;

- **2ª, 3ª e 4ª Aplicação:** em 90 (noventa), 180 (cento e oitenta) e 270 (duzentos e setenta) dias, respectivamente, após a 1ª aplicação.

15 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

O prazo de garantia dos serviços objetos deste Termo de Referência será de 03 (três) meses após cada aplicação.

Garantir aplicação de reforço nas áreas em que for identificado a presença de pragas durante o período de garantia, que é de 03 (três) meses.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir data de sua assinatura, prazo equivalente às duas aplicações e suas respectivas garantias.

17 - DO LOCAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objetos desta contratação serão executados nas áreas internas, externas e anexos do Hospital Municipal Djalma Marques, situado à Rua do Passeio, s/nº - Centro – São Luís/MA.

EM:08/03/2017

_____
Nubia de Sousa Silva
Dir. do DSG/HMDM
Mat. 103382 -1

Aprovo o presente Termo de Referência nos moldes do artigo 7º, da Lei 8.666/1993.

_____
Ademar Branco Bandeira
Diretor Geral do HMDM
Mat. 386460-2

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI = 100%)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtde.	Valor Por m²	Valor por Aplicação R$	Valor Total R$
01	DEDETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO DA SEDE DO HMDM ÁREA INTERNA COM METRAGEM DE 813,7 m²	**Und.**	**04**	**1,45**	**1.179,86**	**4.719,44**
02	DEDETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO DA SEDE DO HMDM ÁREA EXTERNA COM METRAGEM DE 2.803,14 m²	**Und.**	**04**	**1,4166**	**3.971,11**	**15.884,44**
VALOR TOTAL ANUAL R$ 20.603,92						

ANEXO III

MODELO "A"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão nº XX/2017, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, _____/_____/_____, _____

Observação:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO III

MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2017

_____

Nome:
Cargo:
RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

ANEXO III

MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, _____de_____ de 2017

_____

(Representante legal)

ANEXO III

MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, _____de_____ de 2017

_____

(Representante legal)

ANEXO III

MODELO "E"

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMDM - 34095/2016.
CONTRATO Nº. _____.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO._____

EMENTA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM 04 (QUATRO) APLICAÇÕES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO HMDM, ATRAVES DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES H.M.D.M. E A EMPRESA _____.
BASE LEGAL: LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **Município de São Luís**, por intermédio do **HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - SOCORRÃO I**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43, com sede nesta cidade, a Rua da Alegria, s/n.º, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Dr. ADEMAR BRANCO BANDEIRA,** matrícula n.º 386460-2, portador do RG n.° 89.280 SSP-MA e do CPF n.º 063.393.523-91, com endereço profissional sito na rua do Passeio s/ n Centro, em São Luís - MA e, de outro lado, a empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, com sede _____, neste ato representada, pelo(a) **Sr.(a).** _____**,** brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº.: _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como pela legislação que rege a espécie, vinculado às disposições do Termo de Referência e da proposta apresentada pela empresa, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

I - Contratação de empresa especializada em serviços de Dedetização e

Desratização em todas as áreas (internas e externas) do Hospital Municipal Djalma Marques, conforme metragem a seguir:

Área interna (m²)	Área externa (m²)	Total (m²)
813,7	2.803,14	**3.616,84**

CLAUSULA SEGUNDA - METODOLOGIA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana). Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como principio ativo “Deltametrina SC”, tendo como alvo principal as baratas *blasttellas germânicas*.

PARAGRAFO PRIMEIRO - controle de roedores: O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anticoagulante), ao longo de todas as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anticoagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo der aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvégicus, rattus rattus e os mus múscullus*.

PARAGRAFO SEGUNDO - demais exigências: Os produtos químicos aplicados deverão ter as seguintes características:

a) Ingrediente ativo;
b) Efeito residual prolongado superior a 90 dias após a aplicação;
c) Baixo teor toxicológico para os seres humanos;
d) Sem cheiro e sem odor;
e) Pressão de vapor maior que 200nPa a 20ºC;
f) Foto estável e não corrosivo;
g) Não apresentar índice mutagênico;

PARAGRAFO TERCEIRO - forma de apresentação e aplicação do produto, conforme necessidade do local:

a) Aerossóis;
b) Líquido;
c) Pastoso;
d) Pó;
e) Gelatinoso;

f) Encapsulado;
g) Livre;

CLAUSULA TERCEIRA - RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

I - Nos locais onde houver pacientes internados ou em tratamento médico, em regime contínuo de 24 (vinte quatro) horas, a dedetização deverá ser feita sem a remoção dos pacientes. Nos locais onde houver a interrupção do turno de trabalho durante os finais de semana, a dedetização preferencialmente, deverá ser feita nestes intervalos. Nas áreas sociais e externas, a dedetização deverá ser feita conforme disponibilidade dos locais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

I - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

II - A vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura com a efetivação do Empenho, condicionada sua eficácia à publicação, nos moldes do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

III - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA:

I - O prazo de garantia dos serviços objeto deste Contrato será de 03 (três) meses a contar da data de cada aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

I – O contrato será gerenciado por servidor lotado no Departamento de Serviços Gerais-DSG, designado pelo Diretor Geral do HMDM, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços, acompanhando a execução dos mesmos, determinando à CONTRATADA as providencias necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas e propor a aplicação de penalidades, tudo, comunicando ao seu superior hierárquico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

I - A Execução do presente contrato deverá obedecer às normas e leis vigentes, em especial o previsto na Lei Federal 8.666/93.

II – A prestação do serviço será acompanhada pelo gestor, em caráter definitivo, aplicando-se previsão do artigo 73, da Lei 8.666/93. O serviço deverá obedecer ao

disposto no edital, termo de referência e proposta bem como ser acompanhado pelo gestor do contrato, telefone para contato (98) 3212-8352;

III - As aplicações deverão ser feitas em duas etapas, a primeira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da **NOTA DE EMPENHO**, em dia útil, no horário das 08hs às 18hs, nas áreas internas e externas do HMDM, cito à Rua do Passeio, S/N – Centro–São Luís-MA – CEP: 65.015-3700;

IV - Dar garantia total pelo serviço prestado de 90 (noventa) dias a contar da data de cada aplicação, comprometendo-se em reforçar se constatada qualquer falha devidamente comprovada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A contratada deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a nova aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do Contrato será realizado na forma do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, que deverá acompanhar estritamente a prestação dos serviços no âmbito do HMDM, acompanhado pela vistoria do fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço deverá ser realizada em estrita obediência às especificações técnicas pertinentes, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar as suas expensas quaisquer alterações necessárias à prestação dos serviços, no todo ou em parte, quando notificado pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O valor por aplicação do presente Contrato importa em R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), restando o valor global, das 04 (quatro aplicações), a quantia de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do **valor das aplicações efetivamente executadas**, no prazo não superior a 30 (trinta) dias (art. 40, XIV, 'a' da Lei 8.666/93), contado do recebimento do documento de cobrança no Protocolo do HMDM, devidamente acompanhado da documentação de regularidade fiscal, que deverá ser mantida durante toda a execução do presente contrato (art. 55, XIII, Lei 8.666), bem como da cópia da NE, acompanhada da comprovação de recebimento pelo HMDM. (art. 73 da Lei 8.666/93) em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, deve estar mencionado o número da Nota de Empenho, a descrição dos serviços prestados e demais informações julgadas pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso venha a ocorrer exigência de providências a ser cumprida pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida,

reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem adimplidas, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato, somente serão objeto de reajuste na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro ou em caso de aumento quantitativo, onde deverão ser cumpridos os requisitos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os acréscimos de valor resultantes de alterações quantitativas do previsto inicialmente no contrato (art. 65, § 1° da Lei 8.666) deverão seguir os mesmo critérios fixados na proposta, consoante prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO:

I - O prazo fixado para início dos serviços dá-se 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho pelo gestor competente do HMDM, correspondente a 1ª aplicação.

II - 2ª, 3ª e 4ª Aplicação: em 90 (noventa), 180 (cento e oitenta) e 270 (duzentos e setenta) dias, respectivamente, após a 1ª aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso injustificado no início do fornecimento acarretará à contratada multa de mora de 0,03% (três décimos por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, devendo ser recolhida em prazo não superior a (5) cinco dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

I - A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (**ITEM 05 Termo de Referência**):

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15201 – HMDM;

FUNÇÃO: 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 0237 – Urgência e Emergência;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0237. 2298- Rede De Atenção Às Urgências;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.78–Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica (78 – Limpeza e Conservação);

RECURSO: 110 – SUS;

FONTE: PRD N.º 150/2017, emitido pelo Departamento de Serviços Gerais/HMDM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - Caberá à CONTRATANTE

g) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

i) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades;

j) Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;

k) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

l) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, efetivamente executados, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso.

II - Caberá à CONTRATADA

p) Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

q) Cumprir todas as orientações do gestor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

r) Fornecer, por escrito, até a data de assinatura do contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;

s) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

t) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA com o

CONTRATANTE;

u) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta contratação;

v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando ainda, o Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

w) Disponibilizar, imediatamente, por ocasião da subscrição do contrato, a mão-de-obra estabelecida no instrumento contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

x) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

y) Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

z) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, encarregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ou em função deste, ou ainda, por ação de terceiros, cuja conduta danosa ou lesiva à CONTRATANTE caberia/deveria evitar;

aa) Encaminhar juntamente com a fatura, o relatório dos serviços executados;

bb) Deverá obrigatoriamente manter seus funcionários identificados, quando estiverem trabalhando nas instalações do HMDM, usando crachá contendo no mínimo seus respectivos nomes, função e fotos, devidamente aparamentados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos serviços;

cc) Garantir aplicação de reforço nas áreas em que for identificado a presença de pragas durante o período de garantia, que é de 03 (três) meses.

dd) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos Serviços, objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do contrato a

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do item ‘b’, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção estabelecida no item “d” do parágrafo primeiro é de competência exclusiva do Prefeito, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos itens ‘c’ e ‘d’ do parágrafo primeiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO–O valor da multa incidente no parágrafo primeiro desta cláusula é de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízos das sanções previstas no presente contrato e edital da licitação, o CONTRATANTE resguarda o direito de comunicar aos órgãos fiscalizadores da atividade exercida pela empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades que requeiram maiores apurações;

PARÁGRAFO OITAVO– A aplicação destas e de outras penalidades ou sanções administrativas prescritas em lei deverá sempre obedecer à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

I - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

II - Aplica-se á inexecução total ou parcial do presente contrato, quando couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficando resguardados todos os direitos do HMDM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

I - Aplica-se, nos casos de omissão do presente contrato as previsões da Lei 8.666/93 e supletivamente as normas de direito privado que forem compatíveis com o regime jurídico aplicável às autarquias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

I - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

I - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente (art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

I - O prazo de garantia dos serviços objetos deste Termo de Referência será de 03 (três) meses após cada aplicação.

Garantir aplicação de reforço nas áreas em que for identificada a presença de pragas durante o período de garantia, que é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

I - Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

II - E, assim, por estarem de acordo, após, lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

EM:____/____/2017

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Testemunha	**Testemunha**

Aprovo o presente contrato nos moldes do artigo 38, VI, da Lei 8.666/93.
Em ___/___/2017.

Werbron Guimarães Lima
Assessoria Jurídica do HMDM
OAB/MA N° 8188